



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>

Telefax: (31) 3261-6167 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

### **Resolução CRCMG Nº 278/05** **de 12 de agosto de 2005**

**Dispõe sobre adoção de critérios para concessão de desconto e/ou parcelamento do valor referente a multa de fiscalização e dá outras providências.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que tem como atribuição precípua o registro dos profissionais e a fiscalização do exercício da profissão contábil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios para concessão de desconto ou parcelamento sobre o valor referente à multa relativa à infração da legislação contábil;

**CONSIDERANDO** ainda, o espírito econômico e social que deve nortear as ações do CRCMG, e tendo em vista o que dispõe a Resolução CFC Nº **1016/2004**.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder desconto de 50%(cinquenta por cento) no valor decorrente das Multas de Infração à legislação contábil, quando o recolhimento for efetuado de uma só vez e no prazo estipulado.

§ 1º Findado este prazo, será concedido parcelamento em até 12 (doze) vezes, quando solicitado, desde que as parcelas não tenham valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** - O interessado que deixar de efetuar o pagamento de quaisquer parcelas, nas datas previstas, acarretará de pleno direito e automaticamente, pelo simples decurso de prazo, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, ao vencimento integral da dívida e a rescisão do parcelamento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2005.

Contador Nourival de Souza Resende Filho  
Presidente